



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 222/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 2197/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: ESTABELECE CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PELOS CONTRATANTES OU EMPREGADORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR MOTOBOMBOY NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Parecer ao Projeto de Lei 2197/2021 de autoria do vereador Marcelo Chitão, que estabelece critérios a serem observados pelos contratantes ou empregadores dos serviços prestados por Motoboy no Município de Petrópolis.

I – Relatório

O Vereador Marcelo Chitão propõe tal Projeto de Lei, sendo de grande importância para a população no que se refere a segurança no trânsito.

II – Análise e Voto

Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como É FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 02 de Março de 2021

GIL MAGNO
Presidente

Gilda Beatriz
GILDA BEATRIZ
Vogal